



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

---

**RELATÓRIO DA CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA**

**CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA: DESEMBARGADOR NONATO  
MAIA**

**JUÍZA-AUXILIAR: THAIS Q. BORGES DE OLIVEIRA A. KHALIL**

---

---



---

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC

Tel: 3302-0465 E-mail: [coger@tjac.jus.br](mailto:coger@tjac.jus.br)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

---

**UNIDADE JUDICIÁRIA:**

**2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE RIO BRANCO**

**MAGISTRADA TITULAR: MARIA ROSINETE DOS REIS SILVA**

**RESPONDENDO PELO JUÍZO: FLÁVIO MARIANO MUNDIM**

**PERÍODO DE CORREIÇÃO ELETRÔNICA: 28 A 30 DE ABRIL DE 2025**

**DATA DA VISITA TÉCNICA: 15 DE MAIO DE 2025**





## DA CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA:

Procedimento instaurado para fins de realização da Correição Geral Ordinária, concernente ao ano de 2025, perante a 2ª Vara Criminal da Comarca de Rio Branco, designada em atendimento ao Provimento nº 16, de 30 de Agosto de 2016, artigo 40, § 2º, da Lei Estadual nº 221/2010, bem como em consonância aos comandos estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça.

Neste diapasão, como instrumento de Auxílio, Fiscalização e Orientação, procede-se à análise do quadro situacional da Unidade Judiciária em espeque, de modo que, por meio de dados específicos, sejam avaliadas e perquiridas eventuais necessidades de aperfeiçoamentos administrativos e jurisdicionais.

No mesmo contexto, há de se ressaltar a contínua necessidade de alinhamento aos comandos estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça, bem como aos demais preceitos legais, o que demonstra a extremada relevância às Recomendações encartadas no presente Relatório.

Diante do narrado, em consonância aos termos do Provimento nº 16/2016, expediu-se a Portaria n.º 01, republicada no Diário da Justiça nº 7.737, pág. 50, de 13 de Março de 2025, designando-se os dias 28 a 30 de Abril de 2025, para a realização da Correição Geral Ordinária perante a 2ª Vara Criminal da Comarca de Rio Branco.



DA METODOLOGIA UTILIZADA:

No que tange à metodologia e respectivos Sistemas utilizados, a extração dos dados processuais, deu-se na modalidade eletrônica, notadamente por meio dos Sistemas de Automação da Justiça – SAJ Insights, SAJ/PG5, endereço eletrônico <https://coger.tjac.jus.br/metabase/>, Justiça em Números, constante do endereço [Justiça em números](#), painel Datajud [Estatísticas do Poder Judiciário \(cnj.jus.br\)](#), bem como em acesso ao painel de Metas Nacionais, constante do endereço eletrônico [Poder Judiciário do Estado do Acre | Metas Nacionais \(tjac.jus.br\)](#).

Nesta senda, afora dados gerais, avaliação de Produtividade e cumprimento das Metas Nacionais, busca-se identificar paralisações, avaliando-se as filas da Unidade Judiciária.

Para tanto, avalia-se:

- a. *Processos paralisados há mais de 60 (sessenta) dias nas filas da Secretaria;*
- b. *Constantes do Bloco em andamento sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias;*
- c. *Conclusos há mais de 100 (cem) dias;*
- d. *Cautelares e Liminares pendentes de apreciação;*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

**Corregedoria Geral da Justiça**

---

- e. Verificação por amostragem aos processos suspensos;*
- f. Filas Aguardando Decurso de Prazo, com prazo decorrido;*
- g. Regularidade dos processos na Fila “Em grau de Recurso”;*
- h. Bloco de Mandados pendentes de cumprimento com prazo superior a 30 (trinta) dias;*
- i. Verificação por amostragem na fila de processos aguardando Designação e realização de Audiências;*
- j. Presos Provisórios há mais de 91 (noventa e um) dias, que não conste emissão de Atos do Magistrado;*
- k. Eventuais inconsistências de movimentação e outros dados que esta Corregedoria reputar necessários para fins de avaliação.*

Outrossim, previamente ao período de Correição, encaminha-se Formulário Eletrônico a ser preenchido pela Unidade Judiciária, o qual possui por escopo, obter informações gerais acerca do funcionamento interno da Unidade.

Deste modo, por meio do Formulário, tem-se dados concernentes à Servidores, Estrutura, Equipamentos, Organização Interna, dentre outros pontos que restam impossibilitados de obtenção por meio do Sistema de Automação.



Em contínuo, e levando-se em consideração a data designada, esta Corregedoria realizará Visita Técnica no âmbito da Unidade sob análise.

DOS PROCESSOS PARALISADOS:

Nesse ínterim, no que pertine às paralisações:

*a. Processos conclusos: Depreende-se a inexistência de processos conclusos há mais de 100 (cem) dias; ⇔ Permanece sem incidência de processos por mais de 100 dias;*

*b. Liminares e Medidas Cautelares pendentes de apreciação: Inexistência de processos pendentes de apreciação até a data de extração dos dados;*

*c. Filas de Trabalho: 02 (dois) processos paralisados por período superior a 60 (sessenta) dias; ⇔ Permanece com mesmo quantitativo de incidências, se comparado à Correição do ano anterior;*



*d. Processos sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias: 02 (dois) processos; ↓ Redução em 88%, se comparado à Correição do ano anterior;*

*e. Processos Suspensos: Dos feitos avaliados por amostragem, deduzem-se processos em que já decorreu o prazo de suspensão estabelecido;*

*f. Processos na fila "Ag Decurso de Prazo" com prazos vencidos: Não constam feitos com prazo decorrido;*

### SELO DE QUALIDADE PARA O ANO DE 2025:

O Prêmio de Qualidade para o ano de 2025, fora instituído inicialmente, por meio da Portaria nº 411 de 02 de Dezembro de 2024, constando sem novas alterações até o momento de emissão do presente Relatório.

Acrescente-se que supramencionada Portaria é composta por 4 (quatro) eixos temáticos, os quais se delinea: Governança, Produtividade, Transparência, Dados e Tecnologia.

Desta feita, objetivando auxiliar as Unidades Judiciárias na identificação dos feitos em trâmite e que constem dentro dos parâmetros do Selo de



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

**Corregedoria Geral da Justiça**

Qualidade, a Gerência de Serviços Auxiliares – GEAUX, procedeu a implementação de painéis estatísticos constantes do endereço eletrônico: [Poder Judiciário do Estado do Acre | Painéis Estatísticos da Corregedoria-Geral da Justiça](#).

Neste diapasão, por meio de acesso ao painel estatístico, analisando os itens disponibilizados, infere-se que, no âmbito da Unidade constam os feitos abaixo elencados:

Item:	Faixa de Pontuação:	Quantitativo:
IAD:	Até 50 pontos, de acordo com os critérios da Portaria nº 411/2024.	Na data de 28/04/2025 constam os dados que segue: 2025: 196,50% - Casos Novos: 286; - Baixados: 562.
Metas:	Até 120 pontos, de acordo com o índice de cumprimento do tribunal na Meta. a) Meta 1: cumprimento da meta maior ou igual a 100,00% (20 pontos); b) Meta 2 e Meta 3: b.1) cumprimento da meta maior ou igual a 100,00% (20 pontos); c) Meta 4, Meta 5, Meta 6, Meta 7, Meta 8, Meta	Considerando que não consta atualização dos painéis estatísticos para o ano de 2025, procedeu-se emissão dos dados por meio do SAJ Insight, constante do seguinte endereço eletrônico: <a href="#">SAJ Insights</a> . Meta 1 - 2025: 18,18%; (Dados extraídos na data de 28/04/2025)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

**Corregedoria Geral da Justiça**

	10 e Meta 11 (com exceção da Meta 11 da Justiça do Trabalho): c.1) cumprimento da meta maior ou igual a 100,00% (10 pontos) c.2) cumprimento da meta maior ou igual a 95,00% (5 pontos). (...)	Meta 2, 4, 5 e 10: Por ora, não constam dados.
Reduzir a TCL Líquida em relação ao ano anterior:	Até 50 pontos, de acordo com os critérios da Portaria nº 411/2024.	TCL atual: 47,43%; TCL 2024: 60,23% (Conforme painel deste Tribunal).
Painel dos processos antigos:	<i>Prêmio (previsão) 2025: Julgar os processos antigos.</i>  <i>Processos ingressados até o ano de 2022 representem:</i>  <b>A) ATÉ 20% DOS CASOS PENDENTES LÍQUIDOS (50 PONTOS);</b> <b>B) DE 20,01% A 25% DOS CASOS PENDENTES LÍQUIDOS (25 PONTOS);</b>  <i>Serão considerados os casos pendentes líquidos em 31/7/2025.</i>	04 processos antigos (anexo);
Violência contra à Mulher - Art. 10, VII, 'a' - Tempo Médio de tramitação dos	<i>Tempo médio: até 400 dias (20 pontos)   de 401 a 600 dias (10 pontos).</i>	Na data de 29/04/2025, a Unidade apresenta tempo médio de 120,33 dias.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

<p><i>processos de Violência contra à Mulher:</i></p>		<p>Ademais, para o indicador avaliado apresenta 02 (dois) processos em trâmite (Relatório em anexo).</p> <p>Recomenda-se observância no que pertine às classes e assuntos vinculados. A título de exemplo, infere-se os autos nº 0710141-93.2024.8.01.0001 e 0723371-08.2024.8.01.0001: Ambos se encontram vinculados ao assunto <b>Violência Contra a Mulher (Lei Maria da Penha)</b>.</p> <p>No entanto, nas Denúncias imputam-se delitos previstos no art. 129, § 9º do Código Penal (Lesões Corporais decorrentes de Violência Doméstica).</p> <p>Desta forma, recomenda-se análise e providências aos feitos. Para tanto, as TPU's disponibilizam o assunto "5560 - Decorrente de violência doméstica".</p>
<p>Ações penais:</p>	<p><i>Tempo médio: até 700 dias (20 pontos)   de 701 a 1.100 dias (10 pontos).</i></p>	<p>Em 29/04/2025, a Unidade apresenta tempo médio de 264,57 dias.</p>



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

**Corregedoria Geral da Justiça**

		Ademais, o painel apresenta 07 (sete) processos tramitando há mais de 1.100 dias (Relatório em anexo).
Painel de Índice de Atendimento à Demanda - IAD das Ações Ambientais:	<i>Faixa de pontuação (Previsão Prêmio 2025): a) IAD nas ações ambientais igual ou maior que 100% (20 pontos);</i>	40% de Ações Ambientais. Consta 07 (sete) processos em andamento (anexo). (Dados extraídos na data de 29/04/2025)
Julgamento das ações ambientais:	<i>Serão considerados os processos julgados de 1º/8/2024 a 31/07/2025, dentre os ingressados até 31/12/2021 que em 31/7/2024 estavam pendentes de julgamento ou de baixa.</i>	100% de cumprimento; (Dados extraídos na data de 29/04/2025)

Ressalte-se que os itens acima, tratam-se daqueles identificados por ocasião da Correição Geral Ordinária para fins de auxiliar às Unidades Judiciárias. No entanto, não exime de promover o saneamento dos demais itens que posteriormente surgirem ou que eventualmente não constem incluídos no presente Relatório.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

## CONTROLE EIXO DE PRODUTIVIDADE:

Diante do exposto, para fins da aferição do cumprimento dos indicadores do Prêmio de Qualidade - Eixo Produtividade para o ano de 2025, disponibiliza-se tabela sintetizada, a qual poderá ser acompanhada pelas Unidades por meio do endereço eletrônico [Painel de monitoramento do desempenho nos indicadores do Prêmio de Qualidade CNJ · Dashboard · Metabase:](#)

UNIDADE	VI - Processos antigos (%)	VII.A - Processos de violência contra a mulher (%)	XI.A- Ações Penais (%)	XIV.A - IAD - Ações de ambientais (%)	XIV.B - Julgamento Ações ambientais (%)
Rio Branco/2ª Vara Criminal	3,28%	120,33%	264,57%	40%	100%

Assim, dos 05 (cinco) indicadores apontados, 04 (quatro) constam em fase de cumprimento e 01 (um) abaixo da média estabelecida pelo Conselho Nacional da Justiça.

Acrescente-se que atualmente, o Sistema de Automação contém a tarja denominada “Prêmio CNJ de Qualidade”, o que viabilizará a



identificação dos feitos referentes ao Selo, e por conseguinte, o respectivo gerenciamento.

Deste modo, recomenda-se que permaneça o contínuo gerenciamento das respectivas pontuações, de modo a permanecer promovendo o integral cumprimento dos indicadores.

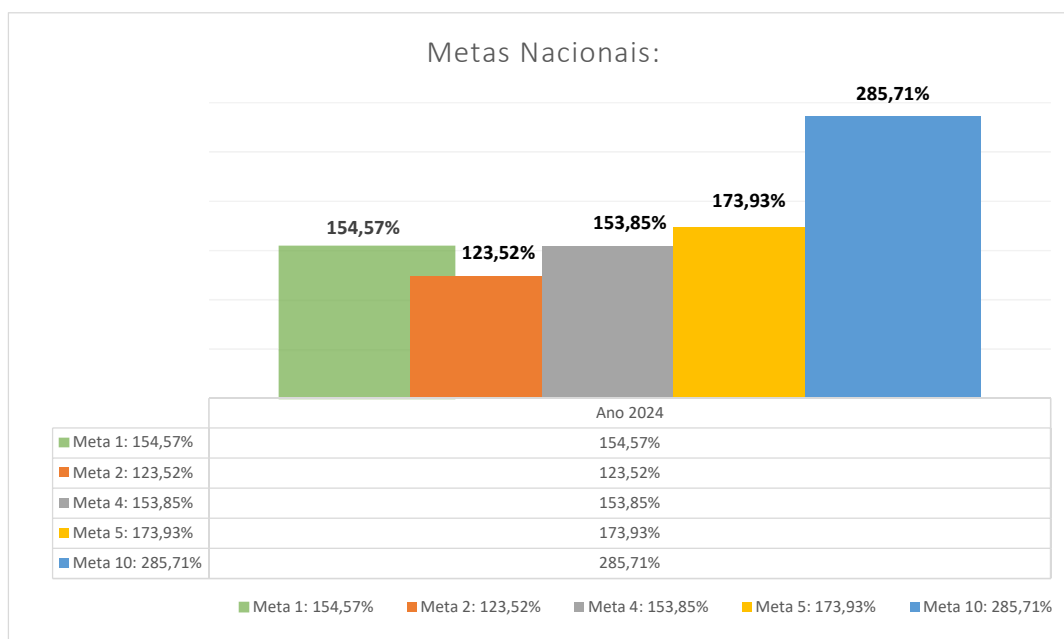
#### METAS NACIONAIS:

- **2024:**

No tocante ao cumprimento das Metas Nacionais, imperioso registrar que a 2ª Vara Criminal da Comarca de Rio Branco, nas Metas 1, 2, 4, 5 e 10, do Conselho Nacional de Justiça para o ano de 2024, alcançou os seguintes percentuais:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça



\* <https://www.tjac.jus.br/metas-2024/>

a) Consoante se denota, no ano de 2024, a Unidade apresentou percentuais acima de 100% nas Metas 1, 2, 4, 5 e 10, razão pela qual se parabeniza pelos resultados obtidos.

- **2025:**

a) Para o ano de 2025, os painéis estatísticos de Metas Nacionais, constam em fase de atualização, razão pela qual, por meio de acesso ao endereço eletrônico <https://estatisticas-saj.tjac.jus.br/>, obteve-se o percentual de cumprimento na Meta 1, atualizado até o mês de Abril, equivalente a 18,18%.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

**Corregedoria Geral da Justiça**

---

b) No que pertine às demais Metas, por ora, não constam os respectivos dados. No entanto, recomenda-se que a Unidade proceda ao acompanhamento para fins de gerenciamento dos respectivos percentuais, o que pode ser realizado por meio do endereço eletrônico <https://estatisticas-saj.tjac.jus.br/>, até que sobrevenha atualização dos painéis estatísticos.

c) Neste diapasão, recomenda-se medidas de gestão para fins de cumprimento das Metas no corrente exercício, razão pela qual, orienta-se acesso aos respectivos percentuais de cumprimento para fins de gerenciamento de processos, acrescentando que a lista de eventuais processos pendentes constará disponibilizada no painel estatístico acima declinado.

Frente a essas considerações, mister que a Unidade Judiciária permaneça empreendendo esforços no sentido de avançar para as conquistas no exercício de 2025, sendo certo que esta Corregedoria, no âmbito de sua competência, estará sempre disponível para o apoio necessário às Unidades Judiciárias.

#### ÍNDICE DE ATENDIMENTO À DEMANDA - IAD:

No que tange ao Índice de Atendimento à Demanda - IAD, consistente na relação entre o número de processos baixados e o número de casos novos apresentados no mesmo período, medidos separadamente no 1º e 2º grau, em acesso ao painéis estatísticos constantes do endereço eletrônico:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

<https://paineis.tjac.jus.br/single/?appid=9b0493c5-fd01-4353-8d35-fabc7f234020&sheet=079bf0c2-1f59-4723-88b9-0aad0f60576b&opt=currsel%2Cctxmenu&select=clearall>, dessume-se:

- a) Para o ano de 2025, vem apresentando o percentual de 196,50%, conforme dados atualizados até 28 de abril de 2025.

**DATAJUD – BASE NACIONAL DE DADOS DO PODER JUDICIÁRIO:**

Por meio de acesso ao painel DATAJUD – Base Nacional de Dados do Poder Judiciário, constante do endereço eletrônico Estatísticas do Poder Judiciário (cnj.jus.br), depreende-se o percentual de inconsistências abaixo delineado:

- b) 50,6% com “algum tipo de erro”, sendo 09 inconsistências em assuntos, 06 inconsistências de partes – Polo Ativo e 23 inconsistências de partes – Polo Passivo.





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

**Corregedoria Geral da Justiça**

**RESPOSTAS DA UNIDADE AOS PROCEDIMENTOS DESTA CORREGEDORIA:**

No que tange às Manifestações aos Procedimentos desta Corregedoria, na data de 28 de abril de 2025, procedeu-se a consultas em parte dos feitos, notadamente no tocante à última Fiscalização, ocasião em que se infere o que segue:

<b>PROCEDIMENTO:</b>	<b>RESPOSTA:</b>
Autos SEI nº 0000213-31.2025.8.01.0000 - Presos Provisórios + de 91 dias sem ato do Magistrado:	Data da Fiscalização: 08/04/2025; <b>Consta resposta da Unidade.</b>
Autos nº 0000304-24.2025.8.01.0000 - Correição dos Magistrados -Autoinspeção:	<b>Consta resposta da Unidade.</b>
Autos nº 0000213-31.2025.8.01.0000 - Presos Provisórios há mais de 91 dias sem emissão de ato pelo Magistrado:	Data da Fiscalização: 08/04/2025; <b>Consta resposta da Unidade.</b>

Deste modo, dos procedimentos verificados, infere-se resposta da Unidade, demonstrando rotina de acesso aos procedimentos desta Corregedoria.

Neste contexto, recomenda-se que permaneça a rotina de acessos, para fins de promover os devidos saneamentos e respostas.



CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA DO ANO DE 2024:

Compulsando os autos do Procedimento Eletrônico SEI nº 0000268-16.2024.8.01.0000, dessume-se que a Unidade sanou as pendências do Relatório de Correição concernentes ao ano de 2024.

Ademais, recomenda-se contínua atenção aos Procedimentos deste Órgão Correcional, de modo que promova os respectivos saneamentos e apresente as devidas respostas.

BNMP:

Noutro ponto, por meio de Relatório emitido no endereço eletrônico <https://bnmp2.cnj.jus.br/>, no dia 28 de Abril de 2025, infere-se a inexistência de peças aguardando assinatura.

Neste contexto, recomenda-se o constante monitoramento do BNMP, de modo que não se tenha incidência de peças pendentes, bem como recomenda-se que se intensifique a rotina de acessos, objetivando promover os devidos saneamentos.



FERRAMENTA DE GESTÃO:

Apresenta-se ferramentas de Gestão implementadas pela Gerência de Serviços Auxiliares e DITEC, consoante segue:

- **Diagnóstico da Unidade:**  
<https://bi.tjac.jus.br/auth/single/?appid=694b244f-7b27-4e26-8d94-abd638abb0fa&sheet=46d4567b-96df-4699-823c-2440b53b1c2a&opt=currsel%2Cctxmenu>. Acesso aos Gestores: solicitar perante à GEAUX;
- **SAJ Insights:** [SAJ Insights \(tjac.jus.br\)](https://tjac.jus.br). Acessos: Solicitar perante à DITEC;
- **Monitoramento de processos conclusos:**  
<https://coger.tjac.jus.br/metabase/public/dashboard/fce48171-9ad6-4857-9a94-2f27523ffb8c>;
- **Painéis Estatísticos:** [Poder Judiciário do Estado do Acre | Painéis Estatísticos da Corregedoria-Geral da Justiça \(tjac.jus.br\)](https://tjac.jus.br);



- **Redução do tempo médio:** [Painel redução do tempo médio](#)  
[·Metabase](#);
- **Indicadores do Prêmio de Qualidade - Eixo Produtividade:** [Painel de monitoramento do desempenho nos indicadores do Prêmio de Qualidade CNJ](#) · [Dashboard](#)  
[·Metabase](#).

Ressalte-se que as ferramentas possuem por escopo aperfeiçoar e otimizar o gerenciamento interno no âmbito das Unidades Judiciárias, razão pela qual, fora disponibilizada aos Magistrados e Diretores.

#### RECOMENDAÇÕES:

Diante das constatações delineadas no Relatório de Correição Geral Ordinária e, levando em consideração os desafios propostos pelo Conselho Nacional a este Poder Judiciário, afora as Recomendações elencadas no Relatório acostado, destaque-se as Orientações que seguem, a serem observadas no prazo de **10 (dez) dias**.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

**Corregedoria Geral da Justiça**

---

a) À Unidade Judiciária, para que se promova o andamento dos feitos paralisados;

b) Observância no que toca às filas Ag. Designação das Audiências, procedendo-se o devido gerenciamento, de modo a obstar paralisações;

c) Manutenção do constante **monitoramento** interno de maneira a obstar incidência de **processos paralisados no âmbito da Unidade Judiciária, bem como no bloco em andamento sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias;**

d) Manutenção do constante **monitoramento** interno de maneira a obstar incidência de **processos conclusos há mais de 100 (cem) dias;**

e) Seja estabelecida rotina interna para fins de gerenciamento voltado ao **cumprimento das Metas Nacionais;**

f) Atendimento aos ditames estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça, bem como às Normas desta Corregedoria Geral da Justiça;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

**Corregedoria Geral da Justiça**

*g) Acesso aos Sistemas e Procedimentos de Fiscalização desta Corregedoria, promovendo aos saneamentos, adotando as providências, bem como apresentando as respectivas respostas;*

*h) Observância aos atendimentos Virtuais e Presenciais, os promovendo em tempo razoável, bem como estendendo tratamento cortês aos Jurisdicionados, Advogados, membros do Ministério Público e Defensoria Pública;*

*i) Observância no tocante ao tempo médio de tramitação, para fins de cumprimento do Índice de Atendimento à Demanda - IAD;*

*j) Saneamento das inconsistências do DATAJUD;*

*k) Observância no tocante à celeridade para fins de apreciação das Medidas Urgentes;*

*l) Monitoramento da fila sob análise, de maneira a obstar incidência de processos em que já transcorreu o prazo de suspensão;*

*m) Controle dos prazos para revisão de prisão preventiva, nos moldes do artigo 21, XIII, do Provimento nº 156/2023, do Conselho Nacional de Justiça;*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

**Corregedoria Geral da Justiça**

---

*n) Controle e sinalização de processos com réu preso, consoante dicção do artigo 21, I, do Provimento nº 156/2023, do Conselho Nacional de Justiça;*

*o) Observância no tocante à correta alimentação do BNMP;*

*p) Controle de prazo prescricional, com observância da Resolução nº 112/2010.*

Decorrido o prazo estabelecido, procederá Revisão acerca do saneamento das pendências constatadas, ocasião em que se avaliará no que toca à efetiva realização do ato processual, e/ou adoção das providências pertinentes.

Acrescente-se por fim, que esta Corregedoria se encontra à disposição para os auxílios necessários, bem como em contínuo empenho para fins de atendimento aos desafios lançados a este Poder Judiciário, notadamente ao aperfeiçoamento da Prestação Jurisdicional.

Data e Assinatura Eletrônica.

***Desembargador Nonato Maia***  
Corregedor - Geral da Justiça



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

**Corregedoria Geral da Justiça**

<b>CORREIÇÃO ORDINÁRIA</b>	
<b>RELATÓRIO DE CORREIÇÃO</b>	
<b>2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE RIO BRANCO</b>	
Magistrada Titular: Maria Rosinete dos Reis Silva	
Respondendo pelo Juízo: Flávio Mariano Mundim	

<b>Portaria nº:</b>	<b>01/2025</b>
<b>Período designado para Correição:</b>	28/04 a 30/04/2025
<b>Autos SEI nº:</b>	0002504-04.2025.8.01.0000

<b><u>ANÁLISE - ESTATÍSTICAS GERAIS:</u></b>
--

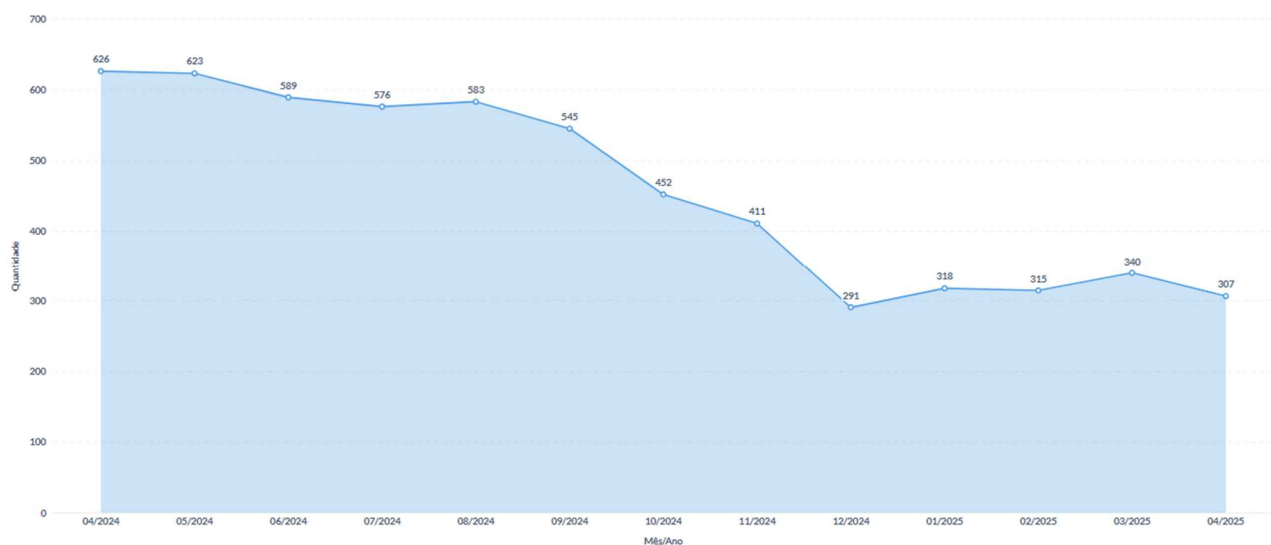
Por meio de consulta ao Sistema de Automação - SAJInsights, bem como ao endereço eletrônico Diagnóstico da unidade - Acervo em andamento · Dashboard · Metabase (tjac.jus.br), procedendo-se análise acerca das Estatísticas Gerais da Unidade, denota-se o quadro situacional que segue:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

PROCESSOS EM ANDAMENTO - COMPARATIVO AO ANO DE 2024:

Gráfico Evolução do Acervo em Andamento



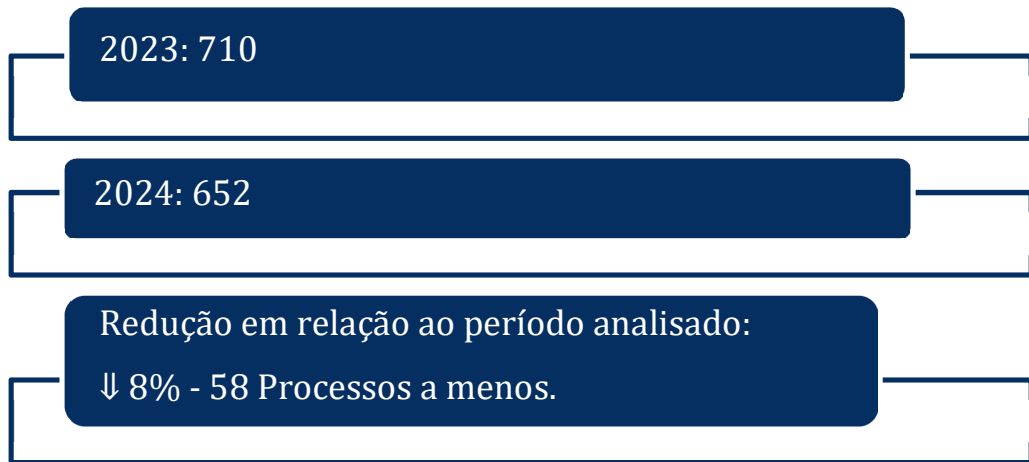
Prefacialmente, com o escopo de proceder análise acerca de eventual evolução do quantitativo de Processos em andamento, depreende-se que o período de abril de 2025, apresentou **319 (trezentos e dezenove) Processos a menos que o mesmo período de 2024, o que corresponde a redução em 51%.**

- **Processo de conhecimento mais antigo da Unidade: 0007234-02.2018.8.01.0001**  
- Situação: Em andamento.



## PROCESSOS DISTRIBUÍDOS:

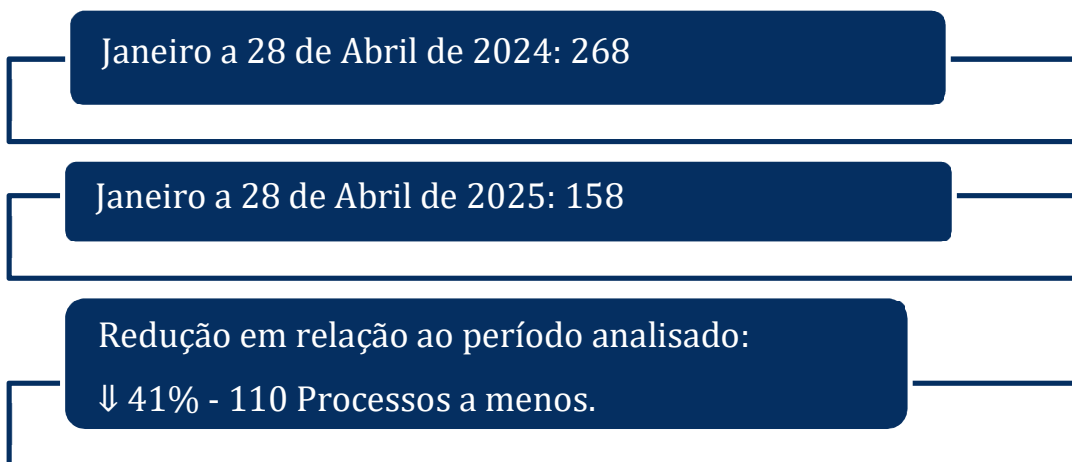
- *Comparativo entre anos de 2023 e 2024:*



- **Constatações:** Depreende-se que no ano de 2024, a Unidade apresentou redução de 8% no quantitativo de Processos distribuídos, se comparado ao mesmo período de 2023.



- *Comparativo entre os períodos de 2024 e 2025:*

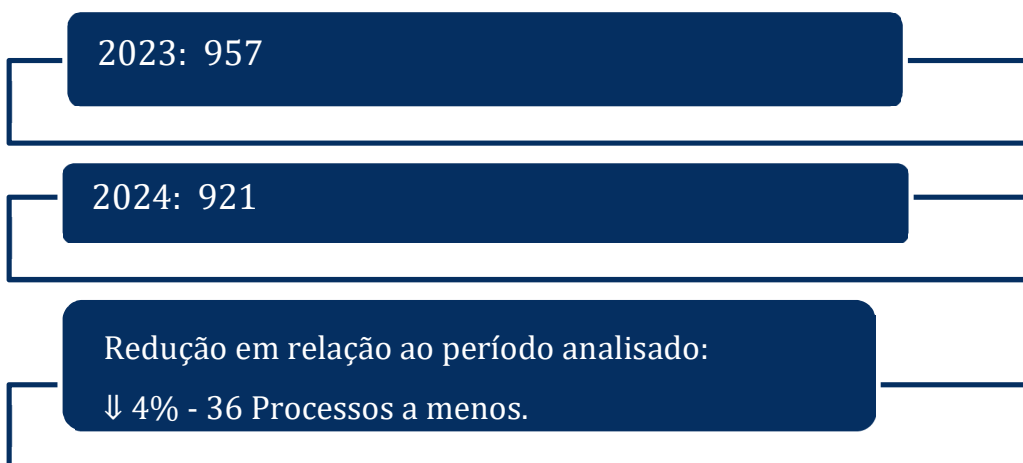


- **Constatações:** No corrente exercício infere-se redução de 41% no quantitativo de Processos distribuídos, se comparado ao mesmo período de 2024.



## PROCESSOS ARQUIVADOS:

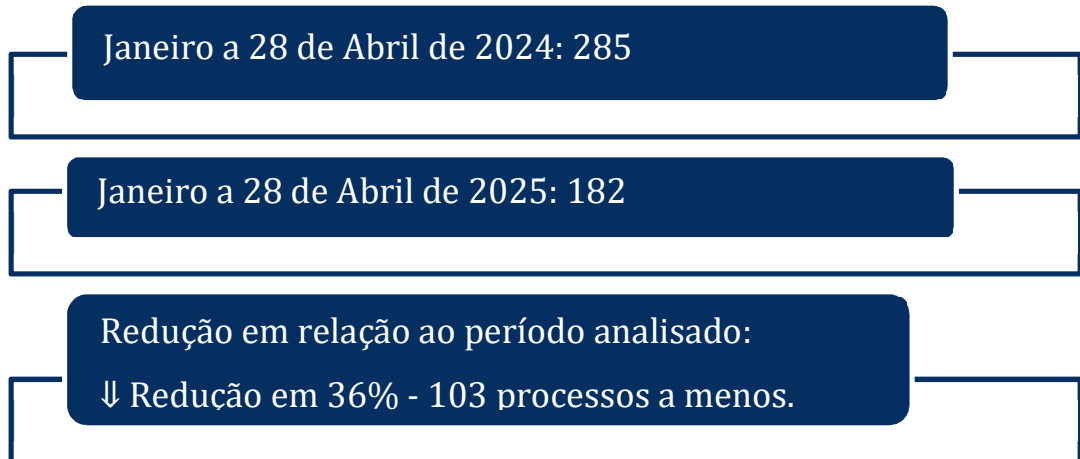
- *Comparativo entre anos de 2023 e 2024:*



- **Constatações:** No que concerne aos processos arquivados, no ano de 2024 apresentou redução de 4%, se comparado a 2023.



- *Comparativo entre os períodos de 2024 e 2025:*



- **Constatações:** No tocante aos processos arquivados, o ano de 2025 apresentou redução de 36%, se comparado ao mesmo período de 2024.

Deste modo, recomenda-se que permaneça potencializando o quantitativo de Processos baixados, considerando os reflexos para fins de cumprimento da Meta 5 do Conselho Nacional de Justiça, Índices de Atendimento à Demanda, Justiça em Números, bem como demais Relatórios Estatísticos da Unidade Judiciária, os quais ensejam impactos tanto no âmbito deste Tribunal de Justiça, bem como para fins de atendimento aos parâmetros do Conselho Nacional de Justiça.



TEMPO MÉDIO DE SENTENÇA:

2023: 918,1

2024: 980,60

↑ Aumento em relação ao período analisado:  
62,49 dias a mais.

• **Constatações:** No ano de 2024, a Unidade apresentou aumento em 62,49 dias no tempo médio de Sentença, razão pela qual, recomenda-se que imprima celeridade aos feitos em trâmite para fins de redução no tempo médio de sentença.



TEMPO MÉDIO DE ARQUIVAMENTO:

2023: 444

2024: 511

↑ Aumento em relação ao período analisado:  
67 dias a mais.

• **Constatações:** No ano de 2024, a Unidade apresentou aumento em 67 dias no tempo médio de arquivamento.

Deste modo, recomenda-se celeridade aos feitos, com escopo de redução no tempo de tramitação e respectivo arquivamento.



• *Ferramenta disponibilizada para Gerência de Serviços Auxiliares/GEAUX - Processos eventualmente pendentes de baixa:*

De outra banda, no que toca às baixas de processos, considerando tratar-se de indicadores para fins de cumprimento da Meta 5, do Índice de Atendimento à Demanda - IAD, IPC-Jus, Relatórios de Justiça em Números, bem como demais Relatórios do Conselho Nacional de Justiça, a Gerência de Serviços Auxiliares - GEAUX procedeu a implementação de ferramenta para fins de auxiliar às Unidades na identificação de processos eventualmente aptos para baixa.

Acrescente-se que por meio do banco de dados do Sistema de Automação, a GEAUX realizou filtragem dos feitos com situação “Transitado em Julgado” e que, por conseguinte, não constam baixados.

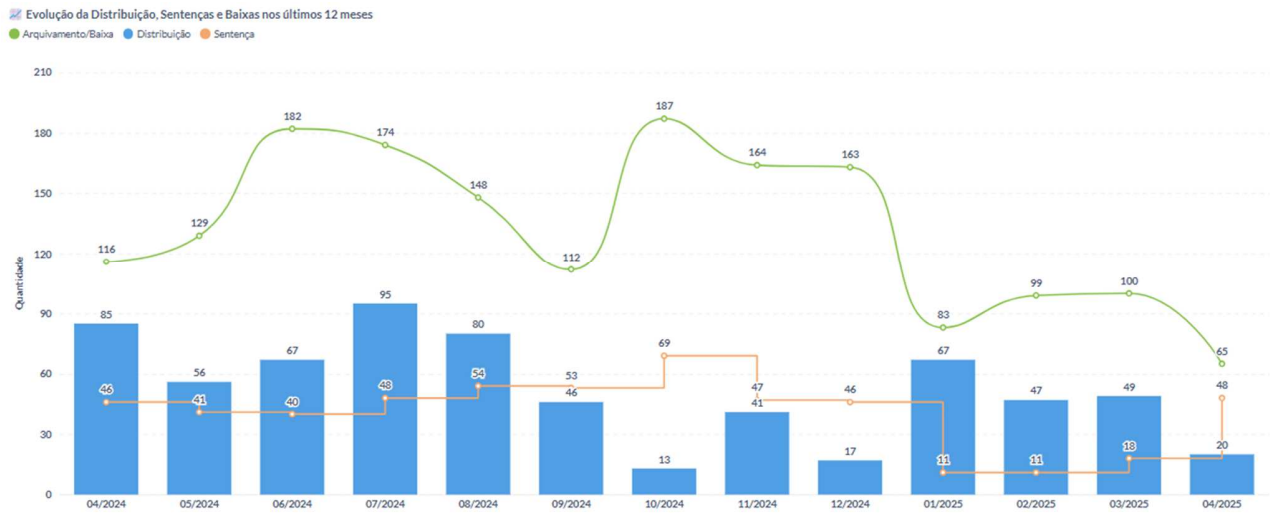
Neste contexto, reitera-se que a ferramenta objetiva auxiliar na identificação dos processos que estejam eventualmente aptos para baixa, de modo que a Unidade deverá avaliar se o feito consta efetivamente em situação de arquivamento.

Deste modo, segue endereço eletrônico da ferramenta supramencionada: <https://coger.tjac.jus.br/metabase/public/dashboard/a7c67e58-1c90-4daa-9ae6-8b59c1458f35>.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

EVOLUÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO, SENTENÇAS E BAIXAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES:



● **Constatações:** Depreende-se que no mês de outubro de 2024 a Unidade apresentou aumento expressivo no quantitativo de processos arquivados, mantendo-se linear no tocante às sentenças.

Por outro lado, no ano em curso, apresenta redução nas sentenças e arquivamentos.



DAS PARALISAÇÕES:

LIMINARES E CAUTELARES PENDENTES DE EXAME:

Em atendimento ao Artigo 20, V, do Provimento nº 156, de 04 de Novembro de 2023, do Conselho Nacional de Justiça, por meio do endereço eletrônico [Processos com medidas cautelares distribuídos há + de xx dias sem movimento de magistrado · Metabase \(tjac.jus.br\)](#), em consulta no dia 28 de abril de 2025, infere-se que não constam Medidas Cautelares pendentes de apreciação.

Ademais, por meio do endereço eletrônico [Processos com tarja de liminar distribuídos há + de xx dias sem movimento de magistrado · Metabase \(tjac.jus.br\)](#), infere-se que não constam Liminares pendentes de apreciação.

Outrossim, recomenda-se a correta utilização das tarjas identificadoras, o que viabilizará identificação dos feitos, bem como otimizará o Fluxo interno da Unidade.

Insta salientar que a apreciação das medidas liminares pendentes se trata de item a ser avaliado no âmbito das Inspeções realizadas pelo Conselho Nacional de Justiça, por ocasião das visitas neste Tribunal, razão pela qual, se recomenda contínuo monitoramento dos pedidos de urgência para fins de promover as respectivas apreciações.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

CORREIÇÃO ORDINÁRIA

2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE RIO BRANCO

1. FLUXO DE TRABALHO:

*1.1. Delitos, Tóxicos e Acidentes de Trânsito - Processos:*

*a) Com Classe Alterada:*

Processo	Classe
0000079-18.2024.8.01.0912	Inquérito Policial
0707988-11.2023.8.01.0070	Ação Penal - Procedimento Ordinário

FILA "AG. DECURSO DE PRAZO" (PRAZOS VENCIDOS):

Por meio do endereço eletrônico <https://coger.tjac.jus.br/metabase> - Gerencial da Vara, no dia 28 de abril de 2025, procedeu-se análise das Filas de Trabalho "Ag. Decurso de Prazo", ocasião em que se infere a inexistência de processos com prazo decorrido.

● **Recomendações:** Recomenda-se o constante gerenciamento das Filas "Decurso de Prazo", de maneira a obstar incidência de processos em que consta o



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

**Corregedoria Geral da Justiça**

respectivo decurso, uma vez que a manutenção além do prazo retarda o andamento processual, ensejando reflexos nas estatísticas da Unidade.

**FILA "AG. DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA" (AMOSTRAGEM):**

**1.1. Criminal - Processos:**

**a) Ag. Designação de Audiência:**

Processo	Classe	Observação
00005156720198010001	Ação Penal - Procedimento Ordinário	Despacho de fl. 234, determinando à Secretaria para redesignar data de audiência.  À Unidade para cumprimento da determinação constantes nos autos.
00033565920248010001	Ação Penal - Procedimento Ordinário	Despacho de fl. 194, determinando à Secretaria para redesignar data de audiência para 01/07/2025.  À Unidade para cumprimento da determinação constantes nos autos.
00001491820258010001	Ação Penal - Procedimento Ordinário	Despacho de fl. 198, determinando à Secretaria para redesignar data de audiência para 01/07/2025.  À Unidade para cumprimento da determinação constantes nos autos.
07004451620248010912	Ação Penal - Procedimento Ordinário	Despacho de fl. 205, determinando à Secretaria para redesignar data de audiência.  À Unidade para cumprimento da determinação constantes nos autos.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

## FILA "AG. REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA" (AMOSTRAGEM):

Durante o período da Correição Eletrônica, realizou-se análise por amostragem aos processos que constam na Fila acima mencionada, constatando-se o que segue:

### 1.1. Criminal – Processos:

Processo	Classe	Observações
07002534920258010912	Ação Penal - Procedimento Ordinário	Em consulta aos autos infere-se que expedição dos Mandados para a audiência designada para o dia 21/05/2025.
07004734720258010912	Ação Penal - Procedimento Ordinário	Em consulta aos autos infere-se que não consta expedição dos Mandados para a audiência designada para o dia 21/05/2025.
07003504920258010912	Ação Penal - Procedimento Ordinário	Em consulta aos autos infere-se que não consta expedição dos Mandados para a audiência designada para o dia 22/05/2025.
07126933120248010001	Inquérito Policial	Consta no Sistema de Automação, audiência datada para 29/04/2025 na situação "Designada". Ademais, não consta dos autos Ata de Audiência ou documento que informe acerca da realização ou não realização.

- **Recomendações:**
- *Recomenda-se expedição de Mandados, com observância às antecedências, objetivando evitar oneração das diligências para cumprimento, bem como viabilizar o ato da Audiência;*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

**Corregedoria Geral da Justiça**

- *Juntada aos autos do Termo da Audiência ou documento similar que informe acerca da realização ou não da Audiência;*
- *Que se promova atualização da situação das Audiências para “Realizada”, “Não realizada”, “Cancelada”, “Redesignada”, dentre outras, a depender da hipótese.*

#### FILA “EM GRAU DE RECURSO” (POR AMOSTRAGEM):

Durante o período da Correição Eletrônica, realizou-se a análise de processos da Fila “*Em grau de Recurso*”, por amostragem, notadamente os que constam com entrada mais antiga na fila, ocasião em que não se identificou inconsistências nos autos analisados.

#### FILA DE PROCESSOS “SUSPENSOS” (AMOSTRAGEM):

Durante o período da Correição Eletrônica, realizou-se análise por amostragem da Fila “*Suspensos*”, ocasião em que se identificou o que segue:

##### **1.1. Criminal – Processos:**

Processo	Classe	Vencimento	Observações
08031825620208010001	Ação Penal - Procedimento Ordinário	11/02/2025	Ao acessar os autos, infere-se notificação de decurso do prazo para 11/02/2025.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

**Corregedoria Geral da Justiça**

			Considerando o decurso da data estabelecida, recomenda-se reavaliação ao feito.
00069490420218010001	Inquérito Policial	08/04/2025	Ao acessar os autos, infere-se notificação de reavaliação para 08/04/2025. Considerando o decurso da data estabelecida, recomenda-se reavaliação ao feito.

● **Recomendação:** *Recomenda-se monitoramento da fila sob análise, de maneira a obstar incidência de processos em que já transcorreu o prazo de suspensão.*

## 2. PROCESSOS CONCLUSOS POR MAIS DE 100 DIAS:

No período de extração dos dados não constavam processos conclusos por mais de 100 (cem) dias.

## 3. MANDADOS PENDENTES DE CUMPRIMENTO:

Mandados pendentes de cumprimento +30 dias

Processo	Classe
0700258-71.2025.8.01.0912	Inquérito Policial



#### 4. SUBFLUXO AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES JUNTADAS:

Por ocasião do período de Correição Eletrônica, a Unidade não contava com processos no subfluxo 'Aguardando Análise de Petições Juntadas', razão pela qual, recomenda-se que permaneça o gerenciamento contínuo do fluxo supramencionado.

#### 5. PROCESSOS SEM MOVIMENTAÇÃO:

No tocante aos processos sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias, da 2ª Vara Criminal da Comarca de Rio Branco, o Relatório Gerencial extraído do <https://coger.tjac.jus.br/metabase/question/294-processos-em-andamento-sem-movimentacao>, no dia 28 de abril de 2025, demonstrou a existência de 02 (dois) processos, consoante segue:

Processo	Classe	Observações
00015274820218010001	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos	Em consulta aos autos verificou-se que o processo se encontra na situação "Julgado Transitado". Ademais, encontra-se aguardando cumprimento de mandado de prisão.
00044472420238010001	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos	Dessume-se certidão de Baixa de Recurso, datada de 17/10/2024. Localização: Núcleo de Recuperação de Crédito/Inconsistentes



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

		Desta forma, à Unidade Judiciária para verificação e movimentação processual.
--	--	---

**PARALISAÇÕES NOS FLUXOS DE TRABALHO DA UNIDADE -  
COMPARATIVO EM RELAÇÃO À CORREIÇÃO DO ANO ANTERIOR:**

<b>FLUXO DE TRABALHO:</b>	<b>2024:</b>	<b>2025:</b>	<b>COMPARATIVO:</b>
<i>Paralisados na Secretaria:</i>	02;	02;	⇔ <b>Permanece</b> o mesmo quantitativo, se comparado à Correição do ano anterior;
<i>Processos sem movimentação:</i>	16;	02;	↓ <b>Redução</b> em 88%, se comparado à Correição do ano anterior;
<i>Conclusos há mais de 100 dias:</i>	Não constavam Processos	Não consta Processo	⇔ <b>Permanece</b> sem incidência de Processos conclusos há mais de 100 dias.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

**Corregedoria Geral da Justiça**

---

	conclusos há mais de 100 dias;	concluso há mais de 100 dias;	
--	--------------------------------	-------------------------------	--

**Constatações:** Comparando-se as paralisações constatadas no âmbito da Correição Geral Ordinária no ano de 2024, depreende-se **redução** no tocante aos processos sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias. Por outro lado, **permanece** com o mesmo quantitativo de processos no que pertine aos Processos paralisados na Secretaria.

Outrossim, no tocante aos Processos Conclusos há mais de 100 (cem) dias, constatou-se que permanece sem a incidência de feitos em tal condição.

Deste modo, recomenda-se que se intensifique o monitoramento dos Fluxos há mais de 60 (sessenta) dias, promovendo-se o andamento dos feitos paralisados.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

**Corregedoria Geral da Justiça**

## 6. DAS AUDIÊNCIAS:

De outra banda, consoante dispõe o artigo 21, XII, do Provimento nº 156/2023 do Conselho Nacional de Justiça, serão avaliadas por ocasião das Inspeções:

*Art. 21 Os trabalhos de inspeção nas unidades judiciais de primeiro grau com competência criminal e Tribunal do Júri alcançarão, no que for aplicável, os aspectos listados no artigo anterior e os seguintes elementos: (...)*

*XII - o perfil da pauta de audiências, considerando processos com réu preso e réu solto; (...)*

Neste contexto, em consulta ao Sistema de Automação do Judiciário, depreende-se a pauta que segue:

QUANTIDADE DE AUDIÊNCIAS DESIGNADAS - JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024:	QUANTIDADE DE AUDIÊNCIAS REALIZADAS:
649 audiências designadas, sendo <ul style="list-style-type: none"><li>• 152 Preliminar;</li><li>• 01 de Conciliação;</li><li>• 25 de Custódia;</li><li>• 467 de Instrução e Julgamento;</li><li>• 04 de Justificação.</li></ul>	595 audiências realizadas;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

**Corregedoria Geral da Justiça**

---

**Considerações:** Assim, no período de Janeiro a Dezembro de 2023, a Unidade apresentou 649 (seiscentos e quarenta e nove) Audiências designadas, sendo que 595 (quinhentos e noventa e cinco) se encontram com situação “*Realizada*”, representando 91% das Audiências pautadas para o período.

➤ ***Demais Recomendações concernentes às Audiências - Conforme Conselho Nacional de Justiça:***

- *Observância às Filas Ag. Designação de Audiências, de maneira a não constar processos paralisados;*
- *Observâncias às prioridades legais;*
- *Recomendação consistente nas datas, de modo que não se tenha extenso lapso temporal para as respectivas realizações;*
- *Emissão de certidão quando da designação de Audiências;*
- *Movimentação dos processos que constam na Fila “Ag. Realização de Audiências”, de modo a proceder transição para a fila específica tão logo encerrada a Audiência.*



**AUDIÊNCIAS REALIZADAS:**

Durante o período em que a Unidade foi Correccionada virtualmente por esta Corregedoria Geral da Justiça, obteve-se os seguintes dados acerca das Audiências realizadas:

- *Comparativo em relação ao ano anterior:*

AUDIÊNCIAS REALIZADAS:		
ANO:	QUANTITATIVO:	COMPARATIVO:
<i>2023- Janeiro a Dezembro: 535 Audiências;</i>	<i>2024 - Janeiro a Dezembro: 595 Audiências;</i>	↑ <b>Aumento</b> em 60 Audiências - 11%, se comparado ao ano anterior.
<i>2024 - Janeiro a 28 de Abril: 159 Audiências;</i>	<i>2025 - Janeiro a 28 de Abril: 141 Audiências;</i>	↓ <b>Redução</b> em 18 Audiências - 11%, se comparado ao mesmo período do ano anterior.

- *Constatações:* Em 2024, a Unidade apresentou aumento no quantitativo de Audiências realizadas em relação ao ano de 2023.

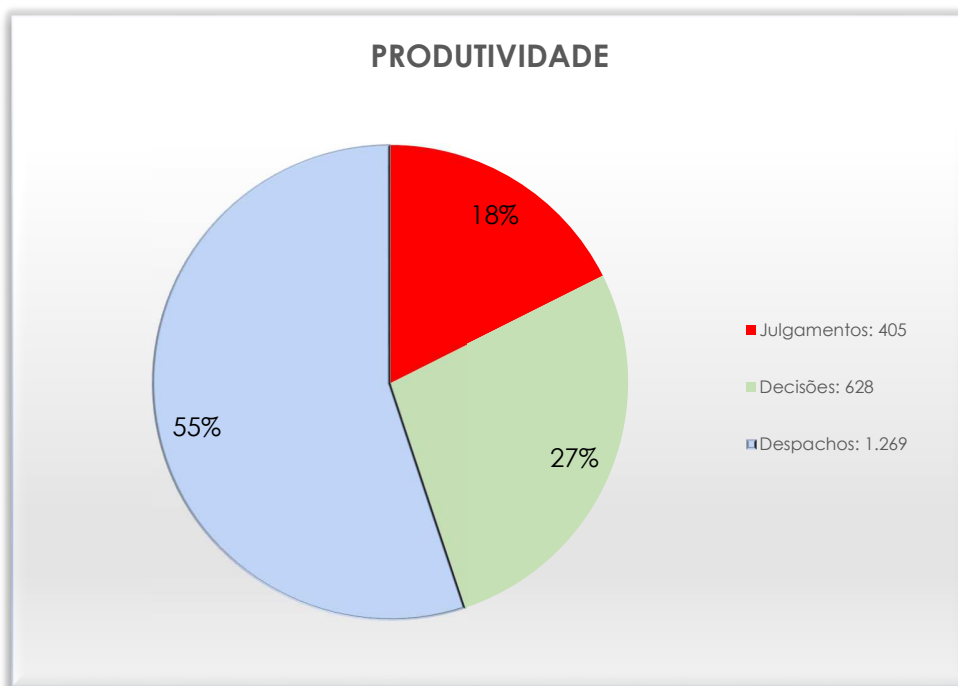


No entanto, em 2025, apresentou redução no quantitativo de Audiências realizadas em relação ao mesmo período de 2024.

### PRODUTIVIDADE:

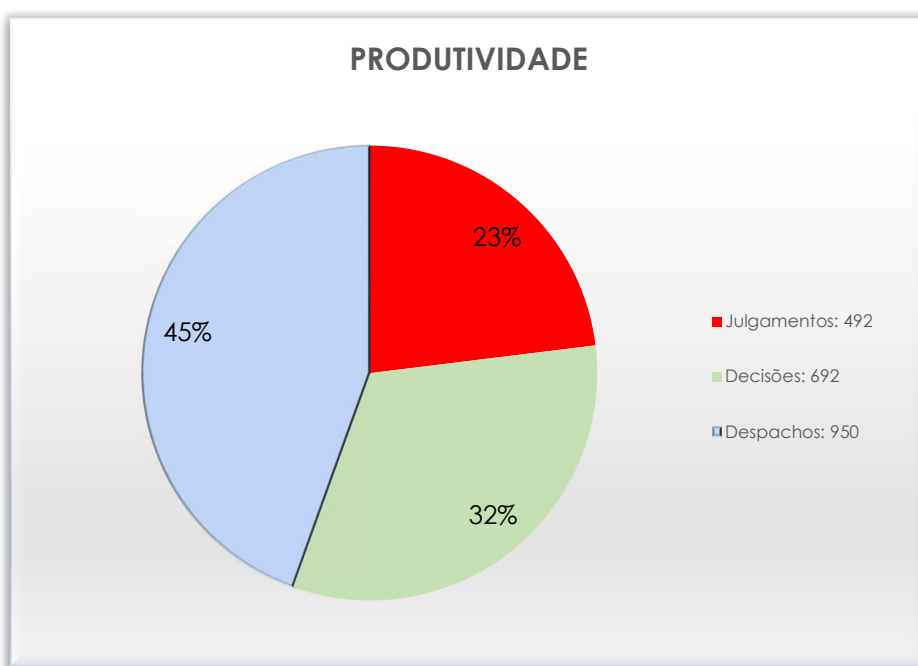
Durante o período em que a Unidade foi Correccionada virtualmente por esta Corregedoria Geral da Justiça, observou-se a seguinte produtividade:

- *Janeiro a Dezembro de 2023:*





• *Janeiro a Dezembro de 2024:*





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

• *Comparativo em relação ao período anterior:*

ATO:	JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023:	JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024:	COMPARATIVO:
Sentenças:	405	492	↑ <b>Aumento</b> em 21%, se comparado ao ano anterior;
Decisões:	628	692	↑ <b>Aumento</b> em 10%, se comparado ao ano anterior;
Despachos:	1.269	950	↓ <b>Redução</b> em 25%, se comparado ao ano anterior.

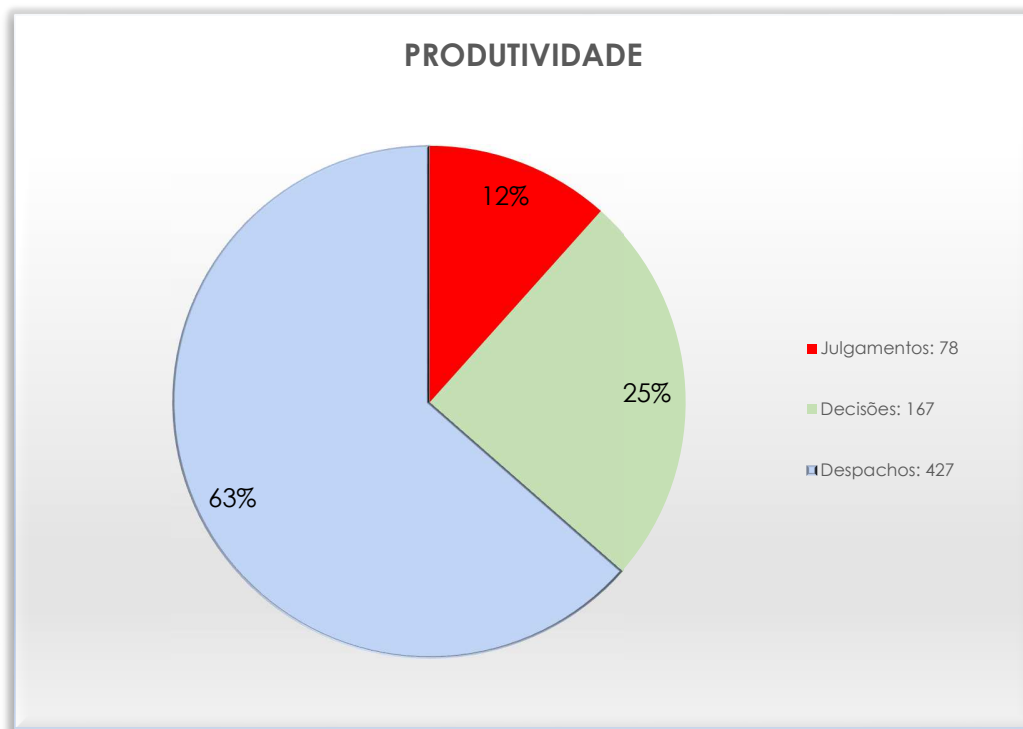
• **Constatações:** Depreende-se que no ano de 2024, se comparado ao ano anterior, a Unidade apresentou **aumento da Produtividade no que pertine às Sentenças e Decisões**. Noutro ponto, infere-se **redução da produtividade no que se refere aos Despachos**.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

---

- *Janeiro a 28 de Abril de 2025:*





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

• *Comparativo em relação ao período anterior:*

ATO:	2024- JANEIRO A 28 DE ABRIL DE 2024:	2025 - JANEIRO A 28 DE ABRIL DE 2025:	COMPARATIVO:
Sentenças:	134	78	↓ <b>Redução</b> em 42%, se comparado ao mesmo período do ano anterior;
Decisões:	281	167	↓ <b>Redução</b> em 41%, se comparado ao mesmo período do ano anterior;
Despachos:	482	427	↓ <b>Redução</b> em 11%, se comparado ao mesmo período do ano anterior.

**Constatações:** Outrossim, concernente ao período analisado de 2025, dessume-se **redução da Produtividade que tange às Sentenças, Decisões e Despachos.**

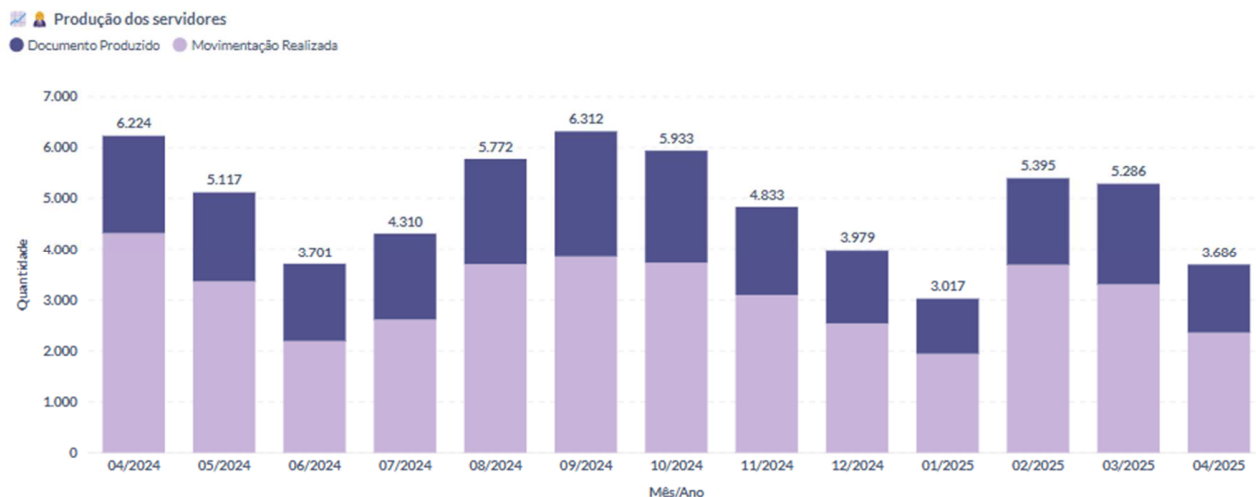
Deste modo, recomenda-se que a Unidade potencialize os Atos do Magistrado, notadamente no que pertine à prolação de Sentenças, Decisões e



Despachos, considerando o impacto do Ato processual supramencionado, especialmente para fins de cumprimento das Metas Nacionais.

### PRODUÇÃO DOS SERVIDORES NO PERÍODO PESQUISADO:

No que tange à Produção por Servidores, no período de 12 (doze) meses, por meio de acesso ao endereço eletrônico [Diagnóstico da unidade · Dashboard · Metabase \(tjac.jus.br\)](#), depreende-se dados de documentos produzidos e movimentações realizadas pelos Servidores:





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

**PRESOS PROVISÓRIOS:**

De acordo com o Sistema de Automação Judiciária – SAJ/PG5, a Unidade Judiciária apresenta 12 (doze) processos nos quais constam Presos Provisórios.

Do mesmo modo, em consulta ao endereço eletrônico <https://coger.tjac.jus.br/metabase/>, depreende-se inexistir presos provisórios há mais de 91 dias, sem que contenham emissão de atos do Magistrado.

**FORÇA DE TRABALHO:**

➤ **QUADRO DE SERVIDORES LOTADOS NA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE RIO BRANCO:**

A composição do Quadro de Servidores lotados na 2ª Vara Criminal da Comarca de Rio Branco é a seguinte:

Nome	Cargo Efetivo	Quadro	Cargo Comissionado
Eliane Nascimento da Silva Santos	Analista Judiciário	Efetivo	



## PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

**Corregedoria Geral da Justiça**

Everley de Araujo Sales	Cargo em Comissão	Ad Nutum Comissionado	Assessor de Juiz
Maricela de Oliveira	Cargo em Comissão	Ad Nutum Comissionado	Diretor de Secretaria
Beatriz Maia Barreto	-	Estagiário	-
Arckelusa Clerciana de Lima Jostas	-	Estagiário	-
Fernanda da Silva Freire de Carvalho	Técnico Judiciário	Efetivo	
Libni da Silva Barbosa	Técnico Judiciário	Efetivo	Função de Confiança
Marcos Alberto da Silva Soares	Técnico Judiciário	Efetivo	Função de Confiança
Glaucia Lopes de Andrade	Técnico Judiciário	Efetivo	Função de Confiança
Alex Freitas de Oliveira	Técnico Judiciário	Efetivo	
Inaiza Medeiros Vasconcelos de Araujo	Técnico Judiciário	Efetivo	



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

**Corregedoria Geral da Justiça**

Claudia Vasconcelos Alexandrino de Brito	Técnico Judiciário	Efetivo	
---	--------------------	---------	--

Dotação de pessoal nos termos da Resolução nº 15, de 21 de novembro de 2014:

Varas Cíveis e Criminais*	
Unidade Organizacional	Quantitativo de cargos comissionados, funções de confiança e efetivos
Gabinete de Juiz	01 (um) Assessor de Juiz (CJ5) 03(três) Assistentes de Juiz (FC3) – preferencialmente analistas judiciários - área judiciária (Direito)
Secretaria de Vara	01 (um) Diretor de Secretaria (CJ5) 07 (sete) Servidores efetivos (preferencialmente cinco técnicos judiciários e dois analistas judiciários – área judiciária) 02 (dois) Estagiários (preferencialmente em Direito)

\*Varas especializadas ou residuais

TABELA COMPARATIVA		
Especificação	Resolução Nº 15/2014	Lotação atual
Assessor de Juiz	01	01



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

**Corregedoria Geral da Justiça**

---

Assistentes de Juiz	03	03
Diretor de Secretaria	01	01
Servidores efetivos	07	04
Estagiários	02	02

➤ **\*Observação:**

Analisando-se o Formulário apresentado pela Unidade (ID 2085648), e comparando-se aos Informes oriundos da DIPES (ID 2085646), deduzem-se que não constam informadas as Servidoras que seguem: Eliane Nascimento da Silva Santos (Analista Judiciário), Arckelusa Clerciana de Lima Jostas (Estagiária) e Inaiza Medeiros Vasconcelos de Araújo (Técnico Judiciário).

Assim, considerando a divergência constatada entre os quadros da DIPES e o Formulário preenchido pela Unidade, sugere-se que na eventualidade de inconsistências no rol de Servidores informados pela DIPES, adote providências direcionadas àquele setor, requerendo que sejam sanadas as eventuais incorreções nas anotações concernentes ao Quadro de Servidores.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

**Corregedoria Geral da Justiça**

---

**Conclusão:** O Quadro de Servidores da 2ª Vara Criminal da Comarca de Rio Branco não atende à Resolução nº 15/2014.

Conforme aponta a Tabela Comparativa, na Unidade há o *déficit* de 03 (três) Servidores Efetivos.

Data e Assinatura Eletrônica.

***Desembargador Nonato Maia***  
Corregedor-Geral da Justiça